



LEI Nº 2.768/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 621.212,36 (seiscentos e vinte e um mil duzentos e doze reais e trinta e seis centavos) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA 01 - VALOR DO REPASSE DO FUNDEB

	PARCELAS	VALOR
Repasse financeiro exercício 2010 FUNDEB conta corrente 31.654-7	12	R\$ 15.330.811,20
Rendimento de Aplicação exercício de 2010		R\$ 94.968,76
		R\$ 15.425.779,96

TABELA 02 - ANÁLISE PARA SUPERÁVIT DE RECEITA

1. Recitas exercício 2009	R\$ 6.300,74
2. Repasse financeiro exercício de 2010	R\$ 15.330.811,20
3. Rendimento de Aplicação exercício de 2010	R\$ 94.968,76
4. SALDO FINANCEIRO (1+2+3).....	R\$ 15.432.080,70
5. Despesa pagas exercício de 2010	R\$ 13.528.716,88
6. SALDO FINANCEIRO 31/12/2010 (CONTA 202.020-4) (4-5).....	R\$ 1.903.363,82
7. Despesa Resto à Pagar INSCRITO em 2010	R\$ 1.282.151,46
8. SUPERÁVIT (6-7).....	R\$ 621.212,36

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
	15	FUNDEB		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício (2010), em Conta Corrente específica 202.020-4 – Bco Basa recursos FUNDEB 40% no valor de R\$ 621.212,36 (seiscentos e vinte e um mil duzentos e doze reais e trinta e seis centavos em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
	12.361.0019. 2.0093	Atend Transporte Escolar – FUNDEB 40%					
	001.001	Recurso Próprio/PMC					
382	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	336.092,36				
383	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	285.120,00				
TOTAL.....				621.212,36			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de superávit financeiro de acordo com o 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme especificado na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 02 de março de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município OAB/RO – 1.171